

## MUNICÍPIO DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV CONSELHO FISCAL - CONFIS

Data: 22 de marco de 2019

Unidades Analisadas: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, Fundo

Previdenciário (FPREV) e Fundo Financeiro (FFIN)

Responsáveis pela Unidade a partir de 1º de fevereiro de 2019: Diretora-Presidente do RBPREV: Raquel de Araújo Nogueira

Diretora de Previdência: Weruska Lima Bezerra

Diretor de Administração e Finanças: Marcelo Castro Macêdo

Assunto: Manifestação das prestações de contas do Fundo Previdenciário, do Fundo Financeiro e da Taxa de Administração do RBPREV, referente ao exercício de 2018.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 04/2019

As Conselheiras do Conselho Fiscal, em Reunião Ordinária realizada às 09h, na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, localizada na Travessa Campo do Rio Branco, 412, 1º andar, bairro: Capoeira, nesta cidade, cumprindo às determinações previstas nos incisos I e VII do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, examinaram as prestações de contas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – Ac, do exercício de 2018, e

Considerando as análises dos Relatórios de Gestão, dos demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Resolução TCE/AC nº 087/2013, dos extratos bancários, dos demonstrativos de aplicações financeiras e das notas explicativas anexas às Prestações de Contas do Fundo Financeiro - FFIN, do Fundo Previdenciário - FPREV e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência - RBPREV, o Conselho

## RESOLVE:

Recomendar a aprovação, sem ressalvas, das prestações de contas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro - FFIN e da Taxa de Administração e Reserva Técnica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV, por refletirem adequadamente à Gestão Patrimonial e Financeira das unidades examinadas, referente ao exercício de 2018.

Na oportunidade, encaminha-se este documento ao Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS para cumprir o que estabelece o artigo 21, inciso VII da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013.

Maria Célia Lima de Souza

Conselheira Vice-Presidente

Elizânia da Silva Wolter

Conselheira Suplente

Lebora Maria Pinto Braide

Conselheira Suplente

Yusuuru
Poliana Tessinari de Oliveira

Conselheira Suplente

